PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 064-GP/2020
Em, 30 de setembro de 2020

A sua Excelência, Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispões sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 280.479,12** (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais, doze centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento a despesas com enfrentamento ao COVID – 19, material de consumo e folha de pagamento.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 30 de setembro de 2020

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect°
Em 02 / 10 /2020
Lucimar Elias
E.M.V.N.M

CLAUDIONOR LEME DA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 64 -GP/2020
Em 30 de setembro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº **1.572/GP-2019**, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte :

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 280.479,12** (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais, doze centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento a despesas com enfrentamento ao COVID – 19.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.1220020.2176	**ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS – COVID-19**	
3.3.90.30	Material de consumo	184.479,12
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixa	96.000,00
	TOTAL	**280.479,12**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - ***Art. 3°*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 30 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal